



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 59/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO:	Mauren Lazzaretti - Secretária do Estado do Meio Ambiente
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Dezembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 050/2020 designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Klebson Santos do Carmo, Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE -SEMA, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.
7. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a outubro/2020 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 15 de outubro de 2020, bem como houve notificação à UNISECI em 16 de novembro de 2020 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 10 de dezembro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1.1 - OBJETIVOS

8. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

9. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

10. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

11. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

12. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

13. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

14. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

15. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

16. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0015/2017;
2. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0018/2017;
3. Relatório de Auditoria nº 0024/2017;
4. Relatório de Auditoria nº 0028/2017;
5. Recomendação Técnica nº 0181/2017;
6. Relatório de Auditoria nº 0033/2018.
7. Recomendação Técnica nº 0027/2018;
8. Recomendação Técnica nº 0223/2018;
9. Relatório de Auditoria nº 0039/2019;
10. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
11. Recomendação Técnica nº 0010/2020;
12. Recomendação Técnica nº 0100/2020;
13. Recomendação Técnica de Ouvidoria nº 0001/2020;
14. Recomendação Técnica nº 0162/2020;
15. Recomendação Técnica nº 0306/2020.

17. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

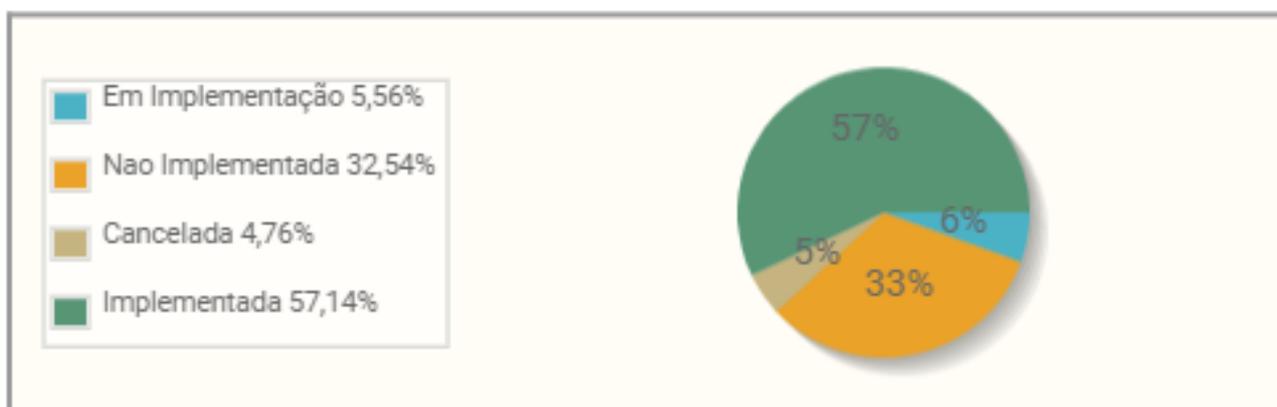


2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

18. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

19. No geral, foram emitidas 126 recomendações para a SEMA, sendo: 7 Em Implementação - 41 Não Implementada - 6 Cancelada - 72 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



20. Conforme ilustrado acima, 57,14% das recomendações foram implementadas. Assim, o grau de implementação das recomendações é de 57,14%.

21. Ademais, 5,56% das recomendações estão em implementação, ou seja, há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

22. Por outro lado, 32,54% das recomendações não foram implementadas, pois após finalização do prazo, constatou-se que não há evidências das ações propostas que satisfazem suficientemente todos os requisitos constantes da recomendação.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

23. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SE MA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	15	2017	0	1	46	1	0	48	95,83%
SE MA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	18	2017	0	0	6	1	0	7	85,71%
SE MA	Relatório de Auditoria	24	2017	0	0	3	1	0	4	75,00%
SE MA	Relatório de Auditoria	28	2017	0	0	1	18	0	19	5,26%
SE MA	Recomendação Técnica	181	2017	0	0	6	0	0	6	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica	27	2018	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE MA	Relatório de Auditoria	33	2018	0	0	4	3	0	7	57,14%
SE MA	Recomendação Técnica	223	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SE MA	Relatório de Auditoria	39	2019	0	2	0	0	0	2	0,00%
SE MA	Recomendação Técnica	239	2019	0	4	0	0	0	4	0,00%
SE MA	Recomendação Técnica de Ouvidoria	1	2020	0	0	4	2	6	12	33,33%
SE MA	Recomendação Técnica	10	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE MA	Recomendação Técnica	100	2020	0	0	1	0	0	1	100,00%
SE MA	Recomendação Técnica	162	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
SE MA	Recomendação Técnica	306	2020	0	0	0	11	0	11	0,00%
TOTAL				0	7	72	41	6	126	57,14%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

24. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	0	0	7	4	6	17	41,18%
Contabilidade	0	0	7	0	0	7	100,00%
Contratações	0	0	15	3	0	18	83,33%
Financeiro	0	0	4	0	0	4	100,00%
Gestão de Pessoas	0	0	13	0	0	13	100,00%
Meio Ambiente	0	0	11	22	0	33	33,33%
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	0	11	0	11	0,00%
Orçamento	0	0	6	0	0	6	100,00%
Patrimônio	0	5	9	1	0	15	60,00%
Tecnologia da Informação	0	2	0	0	0	2	0,00%
TOTAL	0	7	72	41	6	126	57,14%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

25. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Dispensa e Inexigibilidade	0	0	7	4	6	17	41,18%
Gestão de Pessoas	Licenças e Afastamentos	0	0	3	0	0	3	100,00%
	Cargos	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Cessão	0	0	6	0	0	6	100,00%
	Vantagens	0	0	3	0	0	3	100,00%
Financeiro	Diárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Parceria Público Privada	0	0	0	11	0	11	0,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	2	0	2	0,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	7	1	0	8	87,50%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	7	0	0	7	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
Tecnologia da Informação	CI-Aderência - Infra e Segurança em TI	0	2	0	0	0	2	0,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	3	0	0	3	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	4	2	1	0	7	28,57%
	Gestão de Bens	0	1	2	0	0	3	66,67%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Imóveis							
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Contas Bancárias	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	2	0	0	2	100,00%
Meio Ambiente	Licenciamento Ambiental	0	0	11	22	0	33	33,33%
TOTAL		0	7	72	41	6	126	57,14%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro de 2020



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

26. Com o objetivo de apresentar o resultado dos trabalhos de auditoria e controle, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores reuniu-se com os servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05 de março de 2020.

27. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

28. Ainda, explanou-se sobre a nova metodologia adotada pela CGE em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

29. Além disso, cumpre destacar que o monitoramento das recomendações passou a ser executado diretamente via aplicativo SisMonitora (Sistema de Monitoramento).

30. A equipe da SDC, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis desta Unidade Orçamentária, a fim de esclarecer qualquer questionamento, inclusive os apontamentos contidos nos produtos de auditoria e controle.

31. Destaca-se que diante da pandemia causada pelo COVID 19 houve a publicação do Decreto nº 416, de 20 de março de 2020 e suas alterações, o qual dispôs sobre medidas de caráter temporário para evitar a disseminação do Coronavírus, com jornada de teletrabalho, revezamento e redução de jornada no âmbito do Poder Executivo. Essas situações acabaram comprometendo o grau de implementação das recomendações.

32. Ademais, a equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

33. Por fim, ressalta-se que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.

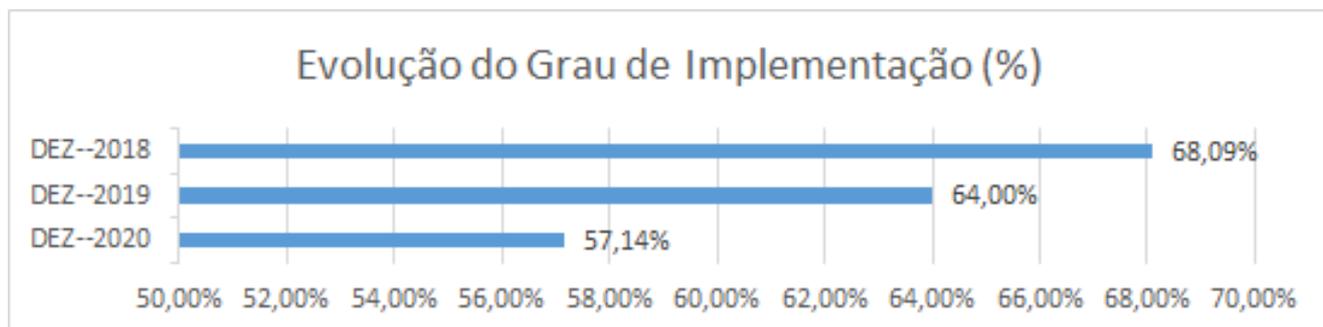


4 - CONCLUSÃO

34. O instrumento Plano de Providência objetiva demonstrar as ações propostas pelos diversos responsáveis com o fim de atender as recomendações contidas nos trabalhos de auditoria.

35. Assim, considerando os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento, os quais totalizam 126 recomendações, apresentaram a seguinte síntese: 72 (57,14%) recomendações foram implementadas; 7 (5,56%) estão em implementação; 6 (4,76%) foram consideradas não aplicáveis/canceladas; e 41 (32,54%) não foram implementadas.

36. Nota-se na análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nº 41/2018 (Dez/2018) e Relatório de Monitoramento n. 20/2019 (Dez/2019), com o atual cenário, observa-se um declínio na SEMA/MT, saindo de 61 (68,09%) recomendações implementadas em 2018 para 72 (57,14%) em 2020, o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



37. Ainda, o grau de aderência atingiu 62,70% das recomendações, ou seja, foram elaborados e enviados os PPCIs, sendo que parte foram concluídas (encerradas) (57,14%) e outras (5,56%) estão em andamento (implemento das ações/procedimentos) objetivando aprimorar as deficiências apontadas pelos Órgãos de Controle, e outros 32,54% representam PPCIs que apesar de terem sido encaminhados, foram rejeitadas ou estão com os prazos estabelecidos previamente vencidos e sem apresentação das evidências até o fechamento deste relatório.

38. Destaca-se ainda que a pandemia trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo COVID-19, assim como estarem em teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho, conforme Decreto nº 416 de 20 março de 2020 e suas alterações.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

39. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a Secretaria com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

40. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2020.

Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Klebson Santos do Carmo
Auditor do Estado

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle